



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 329


A Camara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

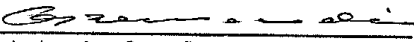
SUMULA- Amplia a área da Zona Urbana do Município de Antonio Olinto.

ART. 1º - A área Urbana do Município de Antonio Olinto fica ampliada para o lado OESTE da rua N, até uma linha paralela, distante 121,00m. (cento e vinte metros). lineares desta, a partir da confluência com a rua Ernestina Weinhart da Silveira, até a esquina com a rua "O"

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor, após sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, em 12 de fevereiro de 1.988

  
Ruy Milléo Gomes  
Secretário

  
Antonio Ovande Bernardin  
Prefeito Municipal

TR 533  
14/3/88